

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O AGENDAMENTO ARTÍSTICO DO TEATRO DE BOLSO PROCÓPIO FERREIRA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – 1º E 2º SEMESTRE DE 2025 À 2028

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), por intermédio de sua Presidente Fernanda da Silva Campos, objetivando a democratização e a organização da pauta de agendamento do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, faz saber ao público em geral, que será realizado o pré-agendamento de espetáculos, ensaios, leituras dramatizadas e outras especificidades afins, no que tange ao fazer artístico e cultural para o 1º Semestre (**Abril-Julho**) e 2º Semestre (**Agosto-Dezembro**) de 2025 à 2028.

1. DO OBJETIVO:

1.1 Tornar público o agendamento de espetáculos para programação do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, localizado na Avenida XV de Novembro, 35 – Centro, Campos dos Goytacazes – CEP 28010-550. O agendamento será de espetáculos de Teatro, Música, Dança, Circo, Performances, Leitura Dramatizada e apresentações de trabalhos artísticos de Escolas e/ou Universidades de Campos dos Goytacazes colaborando com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores a este equipamento público do Município para os anos supracitados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do agendamento de pauta pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos.

2.1.1 Estarão impedidos de participar do agendamento todos aqueles que não cumpriram com os requisitos do contrato no ano anterior.

2.2 Os projetos com as solicitações de pauta para o Teatro de Bolso Procópio Ferreira serão recebidos na condição de propostas a serem analisadas para utilização do espaço cênico do Teatro.

2.3 O prazo para o retorno da resposta será de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento dos projetos.

2.4 A resposta será dada diretamente ao proponente via e-mail, telefone e/ou WhatsApp .

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento do Formulário de Pré-Reserva, que poderá ser retirado na portaria do Teatro de Bolso Procópio Ferreira,

localizado na Rua Dr. Gesteira Passos, nº 11, Centro – das 09h às 17h ou solicitado pelo e-mail: tb.agendamento@gmail.com, e/ou via WhatsApp, que responderá em quatro dias úteis, através do envio dos anexos I, II, III – Cadastro do Proponente e Cadastro do Projeto.

3.2 A inscrição de participação na presente chamada pública é gratuita e o ato da inscrição implica a aceitação das normas aqui estabelecidas.

Obs.: Não será permitido pirotecnia ou o uso de material abrasivo que coloquem em risco o equipamento, seguindo assim as determinações do Corpo de Bombeiros.

3.3 As inscrições que tratam o presente chamamento público poderão ser feitas em duas formas:

Presencial - Os formulários e a documentação deverão ser entregues na portaria do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, no endereço citado no item 3.1, de terça-feira a sexta-feira das 09h até às 17h.

Via e-mail e/ou WhatsApp - Os formulários e a documentação, deverão ser digitalizados, e encaminhados para o e-mail tb.agendamento@gmail.com.

4. DO CALENDÁRIO DOS AGENDAMENTOS:

4.1 O agendamento de pauta para o **quadriênio (2025 a 2028)** ficará aberto até que se esgotem as datas disponíveis:

- a. Espetáculos de quinta a domingo.
- b. Eventos em geral e ensaios extras: terças e quartas-feiras

4.2 O agendamento poderá ser feito apenas para o ano corrente.

Obs.: As datas solicitadas poderão sofrer alterações e adequações de acordo com as necessidades do Teatro de Bolso Procópio Ferreira. Em se tratando de previsão, não será garantida a data.

Horário: 09h às 17h

Local: Teatro de Bolso Procópio Ferreira

Endereço: Rua Dr. Gesteira Passos, nº 11, Centro - Campos dos Goytacazes - CEP 28010-550.

5. DO AGENDAMENTO

5.1 O agendamento de espetáculos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Os dias da semana disponíveis para montagem, ensaios e apresentações artísticas serão: quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo.

As terças-feiras e quartas-feiras serão destinadas para o desenvolvimento de outras atividades artísticas afins, tais como Festivais de Esquetes, Música, Prêmio de Dramaturgia, Performances, Leituras Dramatizadas, dentre outras adequadas ao porte do Teatro.

- b) Cada produção poderá agendar, no máximo, **dois espetáculos**, sendo de Teatro, Dança, Circo e Música com o limite de apenas dois finais de semana ao mês.

Obs.: Em caso de duas produções da mesma companhia, produtora ou grupo, as datas **não** poderão ser consecutivas no mesmo mês, salvo alguma atividade de instituição parceira previamente acordada e autorizada.

- c) O valor mínimo do ingresso é de R\$ 30,00 (Trinta Reais) inteira e R\$ 15,00 (quinze reais) a meia.

Observando e respeitando a legislação da meia entrada: Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013. 7 (Federal) / Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015 (Federal) / Lei Municipal nº 8.752, de 25 de maio de 2017 (Professor da Rede Municipal de Campos) e Lei nº 8.772, de 20 de setembro de 2017 (Doador regular de sangue).

- 5.2** Sugere-se que as sessões dos espetáculos obedeçam aos seguintes horários:

Espetáculos Infantis – 16h (Finais de semana e durante a semana a combinar);

Espetáculos Adultos – 20h (sessões a combinar).

- 5.3** Após a entrega do Formulário de Reserva, a produção deverá apresentar um projeto de (Cadastro do Projeto – ANEXO - I) constando os seguintes dados: Tipo de evento; nome do evento/ autor/ grupo ou companhia; sinopse do espetáculo ou evento; release; quantitativo de pessoas na produção e palco; classificação etária (Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018 - Federal); data estimada do evento; tempo estimado do evento; ficha técnica; breve currículo dos participantes; estratégia de divulgação e formação de plateia; nome completo do representante; e- mail e telefone.

5.3.1 A produção do evento deverá entregar toda documentação solicitada até 45 (quarenta e cinco) dias úteis antes da apresentação. O contrato para assinatura será firmado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis antes do evento.

6. DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:

Valor do ingresso (respeitando a legislação da meia entrada) cláusula 5.1 item c.

- 6.1** Documentações para confecção de contrato (Cadastro do Proponente):

Obs.: A documentação deverá estar válida no ato da entrega e no período de temporada.

6.1.1 Pessoa Física (Anexo II): Nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; RG; endereço completo; nº telefones ou celulares e e-mail.

***No uso de procuração:** Nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; RG; endereço residencial completo; nº telefone/celular e e-mail.

6.1.2 Pessoa Jurídica (Anexo III): Razão social; endereço completo; nº telefones; nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; RG; endereço residencial completo; nº telefone/celular; CNPJ.

***No uso de procuração:** Nome completo; cargo; profissão; estado civil; CPF; CNPJ; RG; endereço residencial completo; nº telefone/celular.

Obs.:

- a) Enviar, junto à procuração, todos os documentos elencados em cópia.
- b) Tanto a pessoa jurídica quanto a pessoa física deverão enviar a documentação (cópia e documentos digitalizados de modo legível) no ato da formalização do contrato.
- c) Preencher de forma legível.

6.2 TIPOS DE CONTRATO:

6.2.1 DE PORCENTAGEM:

a) Do valor total dos ingressos vendidos, compreendendo-se inteiras, meias e promocionais, 5% são recolhidos em favor da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e 95% para a produção do espetáculo local. Para a produção nacional e de grupos não munícipes serão recolhidos 10% para a FCJOL e 90% para o proponente contratado.

6.2.2 DE ALUGUEL:

- a) Escolas de Dança, Teatro e Música particulares, Escolas e Universidades particulares e outros eventos de cunho particular.
- b) Para uma única apresentação por dia, o valor é de 14 (quatorze) UFICAS.
- c) Para cada apresentação extra, realizada no mesmo dia, será acrescentado o valor de 07 (sete) UFICAS por apresentação.

6.2.3 SEM ÔNUS:

- a) Serão isentas as autarquias da União, Estado e Município:
- b) ONGs, Escolas Públicas e Entidades Filantrópicas.

c) Em caso de propostas de eventos beneficentes, caberá análise prévia da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, quanto à isenção para a utilização do espaço, será observado o Estatuto apresentado pelo Proponente.

7. DO CANCELAMENTO:

7.1 As produções que cancelarem espetáculos deverão comunicar a desistência até **30 dias** antes da data solicitada. Caso isso não ocorra, não poderão participar de agendamentos futuros, levando-se em consideração todas as sessões canceladas, e pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor integral da lotação, salvo justificativa apresentada por escrito com documentação comprobatória. A isenção da multa não habilita o proponente ao agendamento no ano seguinte.

7.2 Em casos fortuitos ou de força maior, passará pelo crivo da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

8. DA DISPONIBILIDADE DO TEATRO PARA:

8.1 MONTAGEM E ENSAIO GERAL

8.1.1 De preferência, ocorrerá um dia antes da apresentação, obedecendo os intervalos de uma hora de almoço e de 30 minutos de lanche da equipe técnica durante a montagem e o ensaio geral, e não poderão ultrapassar das 22 h, sempre obedecendo a carga horária de 8h trabalhadas.

8.1.2 Em casos excepcionais, previamente acordados com a Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, a Gerência Técnica Operacional e Assessoria Jurídica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, fica desde já a cargo do Proponente a responsabilidade da alimentação e transporte da equipe do Teatro, não podendo ultrapassar às 23h.

8.2 DIAS DA APRESENTAÇÃO

8.2.1 O Teatro estará disponível para a produção de acordo com a necessidade apresentada previamente.

8.2.2 A entrada do público na plateia será acordada com a produção.

8.2.3 Em conformidade com a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a produção fica obrigada a dar início ao espetáculo no horário contratado e divulgado, tolerando-se um atraso de apenas 15 (quinze) minutos, sob pena de pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor integral da lotação.



8.2.4 A permissão de entrada do público, após o início do evento, é de total responsabilidade da produção.

8.2.5 O fechamento do *borderaux* ficará a cargo da produção em acordo com a Coordenação Artística do Teatro via Bilheteira (Apoio Operacional) em consonância com a Mega Bilheteria.

8.3 RIDER TÉCNICO DO TEATRO E EQUIPE TÉCNICA:

8.3.1 O rider técnico do Teatro será disponibilizado a produção do evento no momento da entrega dos documentos. Caso a produção precise de equipamentos extras, eles serão de total responsabilidade da produção, mediante aval do Gerente Técnico-Operacional do Teatro de Bolso Procópio Ferreira.

8.3.2 A produção será responsável também por fornecer seus próprios operadores e técnicos de luz e som e o cenotécnico, bem como por entregar os *riders técnicos* de som, luz e cenário do evento no prazo de 15 (quinze) dias antes da data agendada para a estreia. Tais profissionais deverão comprovar sua atuação e experiência na área para o Gerente Técnico-Operacional do Teatro através de currículo.

8.3.3 A equipe técnica do Teatro estará presente para auxiliar a montagem e desmontagem e para sanar dúvidas relativas ao evento.

Não sendo obrigação dos técnicos do Teatro de Bolso Procópio Ferreira criar cenário, sonoplastia ou iluminação, bem como montagem de produção dos eventos.

8.3.4 Caso a produção necessite exceder a carga horária de 8h da equipe técnica, caberá ao contratante do evento, com ou sem ônus, arcar com os adicionais de hora extra da equipe com a Gerência de Recursos Humanos.

9. RETIRADA DE MATERIAL E SAÍDA DO ELENCO:

9.1 A produção terá que providenciar a desocupação das dependências do Teatro conforme acordo com a Gerência Técnica Operacional. Caso esses materiais permaneçam no Teatro de Bolso Procópio Ferreira, não será responsabilidade da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima o seu resguardo e, após o lapso temporal de 15 (quinze) dias, serão doados, não podendo ser reclamados posteriormente.

9.2 A produção e elenco deverão deixar as dependências em até 1 hora após o espetáculo.

10. SOBRE OS INGRESSOS, BILHETERIA E BORDERAUX:

10.1 Os ingressos serão disponibilizados para venda em até uma semana após a assinatura do contrato.

- a) O horário de funcionamento da bilheteria do Teatro, durante a semana correspondente ao espetáculo vigente, será de terça a quinta-feira, das 9h às 12h e de 13h às 17h/ sexta feira a partir das 15h/ sábado e domingo – 1h antes do evento. Em dia de espetáculo, o funcionamento será de acordo com a necessidade da produção e viabilidade da equipe do Teatro.
- b) No caso dos espetáculos, serão disponibilizadas 10 (dez) cortesias por sessão, à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.
- c) A produção do evento, caso queira cortesia (limite de 10), terá que colocar no Cadastro do Projeto. Ressaltamos que é proibida a venda de cortesias.
- d) Não será permitida a pré-venda com autorização de ingressos.

Os ingressos serão confeccionados e geridos pela empresa contratada e deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Teatro de Bolso Procópio Ferreira. O valor da impressão do ingresso ficará a cargo da referida empresa, combinado diretamente com a produção do evento, inclusive sobre a inclusão ou não de outras logomarcas.

- e) É proibida a confecção externa dos ingressos.
- f) É proibida a venda de ingressos em quantidade superior à lotação do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, qual seja, 130 lugares, conforme normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Todavia, tal lotação estará condicionada ao Decreto Municipal vigente à época do espetáculo.
- g) Em caso de superlotação causada pela venda excessiva de ingressos, não confeccionados pela empresa contratada, a produção terá que se explicar para o público impedido ao acesso do espetáculo em vigor e assumir toda responsabilidade e ressarcimento de valores do percentual da bilheteria.

11. DO ALUGUEL E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1 Com o contrato de aluguel finalizado, a produção deverá comparecer à Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima para efetuar a retirada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) boleto de pagamento. Efetuada a quitação do boleto até dois dias antes do evento, a produção deverá enviar cópia do recibo para seguintes os e-mails: tb.agendamento@gmail.com e adm.financeiro.fcjol@gmail.com. Caso não seja realizado o pagamento, até a data estipulada, o contrato será desconsiderado.

11.2 - O pagamento do valor referente ao percentual de venda dos ingressos, comprovado através do bordereaux, será efetuado à Diretoria

Financeira da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima após o último espetáculo da temporada.

12. DA PROPAGANDA E MARKETING:

12.1 É expressamente proibido a instalação, colocação ou montagem de quaisquer objetos ou elementos, inclusive os de propaganda e marketing, salvo quando expressamente autorizados pela Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira em conjunto com a Assessoria Jurídica.

12.2 Toda venda de material nas dependências internas do Teatro de Bolso Procópio Ferreira só poderá acontecer quando expressamente autorizados pela Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira em conjunto com a Assessoria Jurídica.

13. DA MÍDIA

13.1 Material de divulgação a ser enviado pela produção: duas fotos do evento em boa resolução; sinopse e ficha técnica do espetáculo; arte final aberta (salva em PDF ou COREL); data do evento; valor do ingresso; horário; classificação etária e a linguagem artística do espetáculo, que deverão ser enviados **40 (quarenta) dias antes do evento**.

Obs.: Caso o material não chegue na data firmada, considera-se desistência da agenda e cancelamento do espetáculo pela produção que sofrerá as sanções previstas no ITEM 7.

13.2 A Produção permitirá a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima/Teatro de Bolso Procópio Ferreira o uso de imagem de forma gratuita, sem qualquer ônus, em caráter universal e permanente. Para tanto, a Produção receberá e preencherá um formulário de autorização de uso de imagem para uso institucional, promocional ou para composição de mídia espontânea, e ainda, o direito de gravar e fotografar a apresentação ou parte dela, sendo vedado qualquer tipo de comercialização dela.

13.3 As logomarcas e a menção à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e do Teatro de Bolso Procópio Ferreira deverão constar em entrevistas concedidas e serem inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos releases distribuídos à imprensa e em todo material gráfico, como apoiadores culturais do evento.

13.4 A classificação etária deverá constar em todo material de propaganda.

14. DA DOCUMENTAÇÃO EXTRA E OBRIGAÇÕES DA PRODUÇÃO:

14.1 Sugere-se que a produção designe alguém para acompanhar a equipe do Teatro na entrada e saída do público, durante o evento, para sanar possíveis dúvidas.

14.2 A produção deverá entregar o espaço utilizado e suas dependências em perfeitas condições de higiene.

14.3 A produção será responsável pelo uso adequado das dependências do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, devendo arcar com quaisquer danos causados por sua equipe.

14.4 A produção deverá entregar Declaração de Direitos Autorais de Textos. O modelo desta declaração poderá ser obtido no site: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat;

Obs.: No caso de o autor não ser filiado a nenhuma entidade, ele mesmo deverá apresentar autorização, por escrito, liberando a montagem até 15 (quinze) dias antes do evento à Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira.

14.5 Declaração de Direitos Autorais de Músicas. O registro deverá ser feito no ECAD e obtido no site: www2.ecad.org.br

Obs.: Caso a trilha sonora seja autoral, a produção deverá apresentar a autorização do compositor, por escrito, listando todas as composições que constam no espetáculo, até 15 (quinze) dias antes do evento à Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira.

14.6 A respeito do Alvará da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, o requerimento deverá ser apresentado quando houver menores em cena, por intermédio de advogado, junto ao Juizado da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ. Nesta hipótese, em que a lei exige a autoridade judiciária disciplinar, deve-se entregar cópia autenticada do referido Alvará à Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira, pelo menos 10 (dez) dias antes do início da venda de ingressos da realização do evento sob pena de cancelamento.

14.7 De acordo com a legislação vigente, Lei nº 5517, de 17 de agosto de 2009, determinada pelo Corpo de Bombeiros, é proibida a utilização de chamas ou qualquer outro material inflamável nos recintos fechados.

15. DAS DATAS OCIOSAS:

15.1 As datas ociosas poderão ser ocupadas a critério da Coordenação Artística do Teatro de Bolso Procópio Ferreira.

15.2 No caso de mais de uma produção solicitar a mesma data para o evento, será utilizado o seguinte critério para desempate:

- a) a natureza do evento, com prioridade para espetáculos e eventos com finalidade artístico-cultural;

- b) a data de envio do e-mail;
- c) o horário de envio do e-mail.

16. DOS CASOS OMISSOS:

16.1 Em se tratando de casos omissos, na qual não haja condições de composição, mediação e conciliação, será eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de sua interpretação.

Campos dos Goytacazes-RJ, 17 de fevereiro de 2025.

Fernanda da Silva Campos
Presidente da FCJOL
Matr: 41.620



FERNANDA DA SILVA CAMPOS
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 41.620

- Anexo I – Cadastro de Projetos.
- Anexo II – Cadastro do Proponente (Pessoa Física).
- Anexo III – Cadastro do Proponente (Pessoa Jurídica).